



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0296 - Macaíba-RN, sexta-feira, 09 de agosto de 2019

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES – UPA, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 27/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEINE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA. CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA. OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA - CNPJ Nº. 04.008.185/0001-31 PARA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI - CNPJ Nº. 04.008.185/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, "CAPUT", DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL P/ CONTRATANTE. BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA P/ CONTRATADO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 017/2019 – SME

MACAÍBA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A TODOS OS MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, BEM COMO, ATESTAR SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI.

CONSIDERANDO A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA NESTA MUNICIPALIDADE

DE PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1655/2013.

CONSIDERANDO AS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, INSERTAS NOS ARTS. 3º E 4º DO DIPLOMA LEGAL ACIMA NARRADO.

CONSIDERANDO FINALMENTE A NECESSIDADE DE MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE A TODOS OS MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO ADQUIRIDOS, BEM COMO, ATESTAR SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 2º - A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS MEMBROS QUE SEGUEM ABAIXO RELACIONADOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO:

1º JULIANA LACERDA DA SILVA OLIVEIRA
2º FRANKLIN DE SOUSA NUNES
3º FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 010/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

DOMINGOS SÁVIO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2019 – SME

MACAÍBA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR POSSÍVEIS ACÚMULOS ILEGAIS DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL, O QUE DISCIPLINA A LEI Nº 1.655/2013, E AINDA, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE ALGUMAS DENÚNCIAS NO TOCANTE A SUPPOSTOS ACÚMULOS INDEVIDOS DE CARGOS REMUNERADOS DE OCUPANTES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTANDO, PORTANTO, CASO SEJA CONFIRMADO, EM DISSINTONIA COM AS REGRAS DA LEI MUNICIPAL 1.831/2016 QUE DISCIPLI-

NA O PROCESSO DEMOCRÁTICO NAS ESCOLAS.

CONSIDERANDO O PODER-DEVER DO AGENTE PÚBLICO EM ADOTAR MEDIDAS QUE VISEM A FIEL OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, EM ESPECIAL, A LEGALIDADE NOS ATOS ADMINISTRATIVOS POR ELE CONDUZIDOS.

CONSIDERANDO, AINDA, A NECESSIDADE DE OFERTAR O SAGRADO DIREITO DO CONTRATADÓRIO E DA AMPLA DEFESA, DIREITO ESSE INSERTO NA CARTA MAGNA BRASILEIRA, APLICÁVEL A TODOS OS PAÍSES QUE ADOTAM O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

RESOLVE:

ART. 1º FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR POSSÍVEIS ACÚMULOS ILEGAIS DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – RN.

ART. 2º O COLEGIADO, ORA INSTITUÍDO, SERÁ COMPOSTO POR: JULIANA LACERDA DA SILVA OLIVEIRA, ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA E MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DOS SANTOS.

PARAGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO SERÁ PRESIDIDA PELA SERVIDORA JULIANA LACERDA DA SILVA OLIVEIRA, FICANDO OS DEMAIS NA CONDIÇÃO DE VOGAL.

ART. 3º FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS PARA A COMISSÃO CONCLUIR OS TRABALHOS DE APURAÇÃO DAS POSSÍVEIS ILEGALIDADES.

ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DOMINGOS SÁVIO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 051/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE INSETOS E RATOS, DESTRUINDO OVOS (EM ALGUNS CASOS), LARVAS E PRINCIPALMENTE INSETOS ADULTOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ALUIZIO ALVES - UPA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA SESSÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO EM COMENTO. EMPRESA INABILITADA: JOSE DE ANCHIE-TA SOUZA DE MELO / 26.828.581/0001-48,

DESCUMPRIMENTO DOS ITENS: 4, SUBITEM 4.2.1., ALÍNEAS “D” E “E” E ITEM 6, SUBITEM 6.2.5., ALÍNEAS “A” E “B” E ITEM 6, SUBITEM 6.2.2, ALÍNEA “D” E ITEM 6, SUBITEM 6.2.4., ALÍNEA “C” C/C ITEM 9, SUBITEM 9.2, ALÍNEAS “B” E “C”, TODOS DO EDITAL. EMPRESA VENCEDORA E HABILITADA: JOSE AVAILTON DA CUNHA / 06.248.164/0001-19, ITEM: 01 - R\$ 800,00. MACAÍBA/RN, 09/08/2019. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. PREGOEIRO / PMM.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br
Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 007/2019

Dispõe sobre o Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a presente Resolução Legislativa,

Art. 1º - Fica determinado que os servidores que compõe o quadro de servidores ativos da Câmara Municipal de Macaíba/RN terão reajuste de 6,7% (seis virgula sete por cento) sobre seus vencimentos.

Parágrafo Primeiro – O índice de reajuste levou em consideração o limite de despesas da Câmara Municipal e a variação dos índices de inflação dos anos de 2017 e 2018.

Parágrafo Segundo – O reajuste de que trata o presente artigo passa a valer com a aprovação da presente Resolução e deverá ser implantado no pagamento do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, estando a presente em consonância com a Lei Municipal n. 389/95 e suas alterações e Resolução n. 006/2004, mantendo-se a validade das Resoluções anteriores naquilo que não for incompatível.

Macaíba/RN, Palácio Alfredo Mesquita Filho em 01 de agosto de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Mesa Diretora

Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1ª Secretária da Mesa Diretora

João Maria de Medeiros
2º Secretário da Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2019

Dispõe sobre a Reorganização dos Cargos Comissionados, bem como dispõe sobre a Estrutura dos Cargos Comissionados dos Gabinetes dos Vereadores e do Quadro Administrativo da Câmara Municipal de Macaíba/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a presente Resolução Legislativa,

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de:
I – Assessor Parlamentar Sênior; e
II – Secretário Legislativo.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de:

I – Assessor Técnico; e
II – Coordenador de Compras e Almoarifado

Art. 3º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de:

I – “Diretor Geral” para “Secretário Geral”;
II – “Assessor de Patrimônio” para “Coordenador de Patrimônio”;
III – “Chefe de Cerimonial” para “Coordenador de Cerimonial”;
IV – “Auxiliar de Procuradoria” para “Auxiliar Jurídico”
V – “Auditor de Controle Interno” para “Assessor de Controle Interno”;

Art. 4º - A estrutura do quadro comissionado de servidores de cada Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Macaíba/RN e o quadro comissionado de servidores do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Macaíba/RN será a constante nos Anexos I e II, respectivamente, integrante desta Resolução, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, a referência salarial, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, bem como a descrição de cada cargo constante no Anexo III.

Art. 5º - Os cargos ora estabelecidos por esta Resolução são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como seus ocupantes são regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara e amparados pelo Regime Geral da Previdência Social.
Parágrafo Primeiro – A nomeação será feita por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara mediante prévia qualificação do candidato por parte dos membros da Mesa e justificação dos vereadores para os cargos dos gabinetes.

Parágrafo Segundo – Os exercentes de cargo comissionado possuem os direitos previstos no art. 7º, VII, VIII, X, XV, XVII, XVIII, XIX, e XXX da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro – No caso do exercício das atividades em comissão por servidores do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Macaíba, fica assim definida a remuneração:

a) No caso de ser a remuneração do cargo efetivo superior à do cargo em comissão, poderá o servidor optar pelo recebimento da remuneração de seu cargo que será acrescida de 20% (vinte por cento) à título de gratificação por regime especial de trabalho;
b) Sendo a remuneração do servidor efetivo inferior a remuneração do cargo em comissão, poderá o servidor optar pelo recebimento da remuneração a maior ou permanecer com a remuneração do seu cargo;

Parágrafo Quarto – Parágrafo Quarto – Fica assegurada a possibilidade de conversão de gozo de férias em pagamento de pecuniário, desde que comprovada a necessidade e excepcionalidade do interesse público e das atividades da Câmara que possibilitem prejuízos com a paralisação das atividades, e, ainda, condicionada de disponibilidade financeira.

Art. 6º - O preenchimento e nomeação nos cargos em comissão relacionados nos Anexos I e II ficam condicionados a:

I – Limite de gasto mensal por gabinete de vereador estabelecido em legislação própria;
II – Limite de despesas da Câmara Municipal estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Nomeação até os limites estabelecidos nos Anexos I e II.

Art. 7º - A indicação para os cargos em comissão e a fixação dos respectivos níveis de vencimentos serão feitas pela Presidência da Câmara Municipal, para os cargos do Setor Administrativo da Câmara, e, pelos vereadores para os cargos de gabinete, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data de posse e respectivo exercício, condicionada à disponibilidade de verba, proibida a nomeação com efeito retroativo.

Parágrafo Primeiro – O Vereador fica responsável pela gestão administrativa e de pessoal de seu Gabinete, devendo encaminhar ao Setor Administrativo de Recursos Humanos da Câmara Municipal a frequência dos exercentes dos cargos comissionados mensalmente.

Parágrafo Segundo – O Vereador deverá atestar a frequência contida no livro de ponto que deverá retratar a frequência dos servidores comissionados, sob pena de não pagamento da remuneração do servidor.

Art. 8º - Os cargos em comissão do Gabinete de Vereador têm por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos vereadores para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete.

Parágrafo Primeiro - Os ocupantes desses cargos somente serão lotados nos gabinetes para os quais foram indicados, vedado o exercício em outro órgão da Câmara ou cessão para outros órgãos públicos, bem como o exercício de atividades a pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Segundo - Os ocupantes dos cargos em comissão do Gabinete de Vereador, considerando que as atividades legislativas são exercidas dentro e fora do prédio físico da Câmara Municipal de Macaíba, poderão exercer suas funções em atividades externas, inclusive à noite, e em dias de sábados, domingos e/ou feriados, não percebendo qualquer remuneração extra quando do exercício de atividades em horários excepcionais.

Art. 9º - Os cargos de que tratam os Anexos I e II desta Resolução serão exercidos em níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade, com as seguintes atribuições básicas: assessoramento técnico e político ao edil; redação de ofícios, discursos, projetos e pareceres; execução de serviços de secretaria e digitação; pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; condução de veículo à disposição do

gabinete; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete; recebimento, entrega e remessa de correspondência; outras atividades afins inerentes ao respectivo gabinete.

Art. 10º - A jornada de trabalho dos servidores de cargos providos em comissão será fixada pela Presidência da Câmara Municipal, cumpridas de acordo com as necessidades e a particularidade da função desempenhada.

Parágrafo Único – Fica vedada a prestação de serviços extraordinários sob a forma de pagamento de horas extraordinárias, exceto segundo as especificidades do cargo e para a devida prestação da atividade legislativa, não percebendo qualquer remuneração extra quando do exercício de atividades em horários excepcionais, podendo ser realizada a compensação de horas.

Art. 11º - O valor dos vencimentos dos cargos de que trata esta Resolução, bem como, o limite de vagas de cada gabinete, serão reajustados segundo a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 12º - As contribuições previdenciárias e demais encargos patronais previstos na legislação, inclusive terço de férias, relativos aos cargos aludidos nos Anexos I e II desta Resolução serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 13º - As funções de Procurador Geral e Controlador Geral são equiparadas às funções de Procurador Geral e Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Macaíba e suas respectivas remunerações, direitos e deveres.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário, estando presente em consonância com a Lei Municipal n. 389/95 e suas alterações, bem como com a Resolução n.006/2004, Resolução n. 002/09 e Resolução 002/10, mantendo-se a validade das Resoluções anteriores naquilo que não for incompatível.

Macaíba/RN, Palácio Alfredo Mesquita Filho em 01 de agosto de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Mesa Diretora

Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1ª Secretária da Mesa Diretora

João Maria de Medeiros
2º Secretário da Mesa Diretora

É parte integrante da presente Resolução os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de detalhamento de cargos, vagas e salários vinculados aos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Macaíba;

ANEXO II – Quadro de detalhamento de cargos, vagas e salários vinculados a Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Macaíba.

ANEXO III – Descrição dos cargos constantes dos anexos I e II.

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br